

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 07 DE OUTUBRO DE 2013

Nº 102

EXECUTIVO

PORTARIANº 649/2013-SEMA, de 01 de Outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1081/13-SEMA:

RESOLVE: conceder a **ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS**, Matrícula 9493, Professora de Português, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 07 de Outubro de 2013 à 07 de Janeiro de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 08 de Janeiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 650/2013-SEMA, de 01 de Outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1128/13-SEMA:

RESOLVE: conceder a **ALBANISA DA SILVA BARBOSA**, Matrícula 5432, Auxiliar de Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 07 de Outubro de 2013 à 07 de Janeiro de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 08 de Janeiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 651/2013-SEMA, de 01 de Outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1150/13-SEMA:

RESOLVE: conceder a **GEANE CORREIA DA SILVA**, Matrícula 5875, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 07 de Outubro de 2013 à 07 de Janeiro de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 08 de Janeiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 652/2013-SEMA, de 01 de Outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1152/13-SEMA:

RESOLVE: conceder a **MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA CRUZ**, Matrícula 5674, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 07 de Outubro de 2013 à 07 de Janeiro de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 08 de Janeiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 653/2013-SEMA, de 01 de Outubro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1183/13-SEMA

RESOLVE: conceder a **KALINE FILGUEIRA DA COSTA**, Matrícula 9520, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de Outubro de 2013 à 01 de Janeiro de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 654/2013-SEMA, de 01 de Outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1038/13-SEMA:

RESOLVE: conceder a **AÉCIO JUSTINO DE LIMA**, Matrícula 2124, Vigilante, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 02 de Outubro de 2013 à 02 de Janeiro de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Janeiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 659/2013-SEMA, de 02 de Outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1367/13-SEMA:

RESOLVE: conceder a MAGNA TARGINO BEZERRA, Matrícula 9311, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de Outubro de 2013 à 01 de Janeiro de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 660/2013-SEMA, de 02 de Outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1369/13-SEMA:

RESOLVE: conceder a ALZINEIDE SÁ DE SOUZA, Matrícula 9136, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de Outubro de 2013 à 01 de Janeiro de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 661/2013-SEMA, de 02 de Outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1370/13-SEMA:

RESOLVE: conceder a WENDNA TORRES DA SILVA, Matrícula 9475, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de Outubro de 2013 à 01 de Janeiro de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 662/2013-SEMA, de 02 de Outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1365/13-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA ISABEL DA COSTA, Matrícula 6123, Auxiliar de Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de Outubro de 2013 à 01 de Janeiro de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 663/2013-SEMA, de 02 de Outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1366/13-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA ROSILANDY FEITOSA, Matrícula 9911, Supervisor Escolar do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de Outubro de 2013 à 01 de Janeiro de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 664/2013-SEMA, de 02 de Outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1368/13-SEMA:

RESOLVE: conceder a PAULO LEITE DE ARAÚJO, Matrícula 5449, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de Outubro de 2013 à 01 de Janeiro de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.382, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a obrigação de agências bancárias, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a isolarem visualmente o atendimento de seus usuários, das pessoas que aguardam atendimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As agências bancárias e as instituições financeiras localizadas no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, deverão instalar, no espaço compreendido entre os caixas e os clientes que estão na fila de espera, no painel de material opaco, com no mínimo 1,80 m de altura, de forma a impedir a visualização das pessoas que estão sendo atendidas nos caixas a fim de aumentar a segurança dos clientes e das operações realizadas por estes.

Parágrafo único. Cada agência bancária, instituição financeira de que trata o caput deste artigo deverá manter em funcionamento um painel eletrônico que indique o caixa que está disponível ao atendimento do próximo cliente da fila de espera.

Art. 2º As instituições bancárias gozarão de prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da presente Lei, para se adequar às novas exigências.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto na presente Lei, no prazo máximo assinalado, implicará a imposição de multa diária no valor de 50 (cinquenta) UFIR's por dia de descumprimento.

Art. 3º O município disponibilizará meios eficazes para recebimento das denúncias e respectivas averiguações, bem como para fiscalização do cumprimento desta Lei, que poderá, para tanto, valer-se de sua própria estrutura administrativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das respectivas agências bancárias ou instituições financeiras congêneres

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante / RN, 10 de setembro de 2013.
192º. da Independência e 125º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.384, 04 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei n. 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, os imóveis com área líquida de 44.850,00 metros quadrados encravados numa área total de 93.900,00 metros quadrados situados no Loteamento Santa Terezinha II destinados à construção de 345 (Trezentos e quarenta e cinco) unidades habitacionais/lotes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,
 FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 03 (três) Salários Mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV 2, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei n. 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, os imóveis com área líquida área líquida de 44.850,00 metros quadrados encravados numa área total de 93.900,00 metros quadrados situados no Loteamento Santa Terezinha II destinados à construção de 345 (Trezentos e quarenta e cinco) unidades habitacionais/lotes, descritos a seguir:

Quadra 26 – Lotes 10,12,14,16, 18 e 20;
 Quadra 28 - Lotes 01, 02, 05, 07,09,11,13,15,17 e 19;
 Quadra 27 – lotes de 01 a 20;
 Quadra 46 – Lotes 05 a 20;
 Quadra 47 – Lotes 01 a 20;
 Quadra 48 – Lotes 01 a 20;
 Quadra 49 – Lotes 01,03,05,07,09,11,13,15,17 e 18;”

§1º Os imóveis descritos no caput, declarados de utilidade pública através do **Decreto Municipal n.399, de 29 de setembro de 2011** encontram-se em processo de desapropriação através das ações judiciais n.ºs.0101258-71.2013.8.20.0129; 0001764-73.2012.8.20.0129; 0001765-58.2012.8.20.0162; 0001761-21.2012.8.20.0129; 0001762-06.2012.8.20.0162; 0001760-36.2012.8.20.0162; 0002520-82.2012.8.20.0129; 0002521-67.2012.8.20.0129; 0002522-52.2012.8.20.0129; 0002523-37.2012.8.20.0129; 0001763-88.2012.8.20.0162; 0002524-22.2012.8.20.0129 e por último o Processo judicial n.º. 0001766-43.2012.8.20.0162 que tramitam na 1ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, e passará a integrar a categoria de bem dominical, quando da competente adjudicação do imóvel pelo Poder Judiciário em favor do Município de São Gonçalo do Amarante.

§2º O valor atribuído a área total do imóvel quando da propositura da ação judicial é de R\$ 1.548.209,59 (hum milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), ficando o m² (metro quadrado) de área avaliado em R\$ 17,00 (dezessete reais), sendo que tal valor poderá sofrer alteração em razão de decisão judicial.

§3º A fim de viabilizar a implantação de empreendimentos habitacionais uni ou multifamiliares, nos moldes determinados pelo PMCMV e legislação urbanística municipal, o imóvel descrito poderá ser remembrado e novamente desmembrado, conforme as necessidades.

§4º O instrumento de doação ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR poderá ter por objeto os imóveis descritos no caput ou os oriundos da subdivisão, indicados no

§ 3º, se esta já houver sido registrada.

Art. 2º- Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV 2 e constará dos bens e direitos integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tal bem, as seguintes condicionantes:

I - não integrará o ativo da Caixa Econômica Federal;
 II - não responderá direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
 III - não comporá a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
 IV - não poderá ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal.
 V - não será passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal.

VI - não poderão ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado exclusivamente para construção de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda a ser removida da Comunidade Padre João Maria e "as dez".
 Parágrafo único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas deverá ser transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art. 4º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade, se:

I - o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele previsto no art. 3º desta Lei;
 II - a construção das unidades habitacionais não tiver início em até 36 (trinta e seis) meses contados da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóvel:
 a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;
 b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo Donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal;

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante(RN), 04 de outubro de 2013.
 192º. da Independência e 125º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PAULO EMIDIO DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento

LEI Nº 1.383, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Determina aos bancos obrigações relativas ao atendimento dos usuários nas agências bancárias situadas no município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,
 FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os bancos com agências situadas no município de São Gonçalo do Amarante/RN deverão efetuar atentamente em tempo razoável.

§1º Para os fins desta Lei, entende-se com tempo razoável de atendimento o prazo máximo de vinte minutos em dias normais e de trinta minutos em dias precedentes ou posteriores a feriados prolongados.

§2º Nas agências de que trata o caput deste artigo, os bancos são obrigados a fornecer aos usuários senhas numéricas de atendimento que identifiquem a instituição bancária e agência, registrem o horário de entrada e de efetivo atendimento, bem como disponibilizar em local visível a informação de escala de trabalho dos caixas e demais funcionários da agência.

Art. 2º Os bancos deverão disponibilizar em todas as suas agências, pelo menos, um bebedouro de água e um banheiro para uso de clientes.

Art. 3º Os bancos deverão exibir em local visível nas suas agências as seguintes informações: o número desta Lei, o tempo máximo de espera para atendimento dos caixas, o direito a senha numérica onde conste horário de entrada e de atendimento, locais de bebedouros e do banheiro para uso de clientes.

Art. 4º O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aferidas relativamente a cada agência onde se verificar a infração:

I – advertência, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização;
 II – multa de 10 (dez) salários mínimos na primeira autuação;
 III – multa de 20 (vinte) salários mínimos na segunda autuação;
 IV – multa de 50 (cinquenta) salários mínimos na terceira autuação;
 V – multa de 100 (cem) salários mínimos na quarta autuação;
 VI – suspensão da licença de funcionamento por 10 (dez) dias;
 VII - suspensão da licença de funcionamento por prazo indeterminado.

§1º A suspensão da licença de funcionamento somente cessará mediante a regularização do atendimentos moldes previstos nesta Lei.

§2º O auto de infração será publicado no Jornal Oficial do município.

Art. 5º O município disponibilizará meios eficazes para recebimento das denúncias e respectivas averiguações, bem como para fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 6º Os bancos terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adequarem o atendimento ao público nas agências situadas neste município de São Gonçalo do Amarante/RN ao disposto nesta Lei.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante / RN, 11 de setembro de 2013.
 192º. da Independência e 125º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 655/2013-A.P., de 01 de Outubro de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1376/13-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, a servidora **MARIA AUXILIADORA CRISTALDO DA SILVA**, Matrícula 9332, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, à partir de 30 de Setembro de 2013.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL
 Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 656/2013-A.P., de 01 de Outubro de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1.377/13-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, o servidor **WILMA FERNANDES DA SILVA BRAGA**, Matrícula 11286, Educador Infantil, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, à partir de 27 de Setembro de 2013.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 PREFEITO MUNICIPAL
 Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 657/2013-SEMA, de 01 de Outubro de 2013.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 060, de 31 de Agosto de 1998, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, NIT 10112835667, Requerimento, 151824131, Benefício 6030130920, Espécie 31 do INSS:

RESOLVE: conceder a **JOSÉ ALVES DE MEDEIROS**, Matrícula 11891, de acordo com a Comunicação de decisão – INSS, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 22.08.2013 à 28.02.2014, devendo retornar as suas funções em 01 de Março de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 658/2013-SEMA, de 02 de Outubro de 2013.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1391/13-SEMA:

RESOLVE: conceder a **KARLA PATRÍCIA DE FREITAS CARDOSO**, Matrícula 9748, Nutricionista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 02 de Outubro de 2013 à 02 de Janeiro de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Janeiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 1.465, 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonera a Assistente Técnico Operacional I.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CLEOMAR MONTEIRO SANTANA**, do exercício do cargo de Assistente Técnico Operacional I, Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
 GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.483, 04 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia Secretário Adjunto de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009 e Lei Complementar nº 62/2013, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RICARDO ANTÔNIO PEREIRA DIAS**, para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
 GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1.484, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Concede gratificação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a Senhora **LEILA TATTIANA DANTAS NUNES**, matrícula nº 11362, Servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
 GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1.485, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Concede gratificação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao Senhor **LUIZ EDUARDO DE MOURA FAUSTINO**, matrícula nº 07349, Servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
 GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.486, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 02 (duas diárias), no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para a Senhora ROSILDA DA COSTA FELIX, matrícula: 5343, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para cobertura das despesas de viagem a João Pessoa (PB), no período de 21 a 22 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.487, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Exonera Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009 e Lei Complementar nº 62/2013, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora JULIANA DO NASCIMENTO SILVA SOUSA, do exercício do cargo de Subcoordenadora de Vigilância da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.488, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Exonera Subcoordenadoria de Gestão do Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009 e Lei Complementar nº 62/2013, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora BRENA RAFAELA DA SILVA SOARES, do exercício do cargo de Subcoordenadora de Gestão do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, em exercício da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.489, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Exonera Subcoordenadoria de Comunicação Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009 e Lei Complementar nº 62/2013, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora NEUMA MARIAN. DE SOUZA, do exercício do cargo de Subcoordenadora de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.490, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Exonera Subcoordenadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009 e Lei Complementar nº 62/2013, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora POLIANA ANGELICA DOS SANTOS COSTA, do exercício do cargo de Subcoordenadora de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.491, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia Subcoordenadoria de Gestão do Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009 e Lei Complementar nº 62/2013, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora JULIANA DO NASCIMENTO SILVA SOUSA, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Gestão do Trabalho, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e feitos a 01 de outubro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.492, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009 e Lei Complementar nº 62/2013, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora BRENA RAFAELA SILVA SOARES, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.493, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia Subcoordenadoria de Educação na Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009 e Lei Complementar nº 62/2013, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO CANINDÉ DE SÁ SILVA, para exercer o cargo de Subcoordenador de Educação na Saúde, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.494, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia Diretor de Unidade e Congêneres I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009 e Lei Complementar nº 62/2013, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora CLEOMAR MONTEIRO SANTANA, para exercer o cargo de Diretora de Unidade de Saúde e Congêneres I, em exercício na unidade de Saúde da Comunidade de Santo Antonio do Potengi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.495, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia Subcoordenadoria de Regulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009 e Lei Complementar nº 62/2013, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora NEUMA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Regulação, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.496, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia Subcoordenadoria de Comunicação Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009 e Lei Complementar nº 62/2013, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora POLIANA ANGÉLICA DOS SANTOS COSTA, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Comunicação Social, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.498, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Exonera a pedido Auxiliar de Serviços Operacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Municipal nº 1.379, de julho de 2013, que altera dispositivos da Lei 1.234/2010 e dá outras Providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor JOÃO BARBOSA CORDEIRO FILHO, do exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município, nomeado através da Portaria nº 1.227/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br